

Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

Projecto de decisão de adjudicação (art. 125°, Código dos Contratos Públicos)

Informação nº:152/2021

Data:06/12/2021

NIPG:1829/21

Registo nº:8988/21

Concordo. Adjudique-se.

14-12-2021, Rui Figueiredo

Aquisição de material para a habitação social Trás de Castelo nº11

Ajuste direto

Sobre o assunto mencionado em título, cumpre a este serviço apresentar o Projecto de decisão de adjudicação (art. 125º, Código dos Contratos Públicos), que o faz nos seguintes termos:

Decisão de abertura do procedimento por ajuste direto: despacho superior de 22.11.2021, do Vereador.

Entidade convidada a apresentar proposta: através do email datado de 29.11.2021.

Probloc

Período contratual: 15 (quinze) dias.

Preço base: € 900,00 (novecentos euros) sem IVA incluído;

Proposta: da entidade convidada apresentou nos seguintes termos:

Preço total proposto: € 655,69 (seiscentos e cinquenta cinco euros e sessenta nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Juntou documento conforme Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, em que declara que aceita o conteúdo do caderno de encargos, bem como os restantes documentos solicitados no convite.

Adjudicação e formalidades complementares:

Proposta de adjudicação

Tendo presente que o preço proposto pela entidade adjudicatária, é inferior ao preço base constante do Caderno de Encargos, e não havendo necessidade de pedir esclarecimentos sobre a mesma, na medida em que esta corresponde ao solicitado, e se apresenta em conformidade com a instrução deste processo.

Nestes termos, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com os números 1.º e 2.º do artigo 125.ºdo Código dos Contratos Públicos.



Assim, atento o anterior parágrafo, menciona-se que no presente projeto de decisão de adjudicação final, não há lugar a mais formalidades processuais; nomeadamente: fases de negociação e audiência prévia, nem elaboração dos relatórios preliminar e final; nem o concorrente, foi convidado a melhorar a sua proposta

Estando a entidade adjudicatária habilitada a fornecer os serviços acima referidos, objeto do contrato.

Tendo a entidade adjudicatária declarado que aceita o conteúdo do Caderno de Encargos, e cumprindo com os demais requisitos do procedimento, prevê-se a possibilidade da eventual adjudicação pela entidade adjudicante.

Celebração do contrato:

- Nos termos da cláusula 2.ª do Caderno de Encargos, e de acordo com a alínea a) do n.º1 do artigo 95.º não é exigível a redução do contrato a escrito.
- Face ao que antecede e se a proposta aqui formulada merecer a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.ºs 1 e 2
 do artigo 77 do CCP, ao envio da notificação da adjudicação, a qual será acompanhada da proposta de decisão de
 adjudicação.
- Mais se informa que, de acordo com o disposto do artigo 36.º do CCP- Código dos Contratos Públicos Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada, a competência para autorizar a despesa é do Presidente da Câmara Municipal. No uso dos poderes que lhe foram delegados foi subdelegados no Vereador da Câmara Municipal (Rui Jorge Barracho Figueiredo), por despacho de 12 de outubro de 2021, as suas competências no âmbito da contratação pública.
- Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário

Probloc

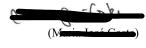
Da adjudicação;

- Para apresentação dos documentos de habilitação;
- Autorização para a realização da despesa total de no montante global de € 655,69 (seiscentos e cinquenta cinco euros e sessenta nove cêntimos), com o cabimento 1011 de 23 de novembro, que para o efeito foi atribuído o respetivo compromisso nº 1558, requisição 1737, contrato 638, de 13 de dezembro de 2021, com a classificação económica 0102 07010413, PPI 2011/I/44, do orçamento do Município do ano de 2021.

Gestor de contrato:

- Foi já designado o Técnico Superior "Figuraliano", da Divisão de Obras e Planeamento, do Município de Alfândega da Fé, conforme despacho do Vereador (pese embora pudesse ser nomeado no momento da adjudicação) para desempenhar as funções de gestor do contrato, nos termos do disposto no art. 290°-A, do Código dos Contratos Públicos, cabendo-lhe especificamente acompanhar permanentemente a execução do contrato.
- Propõe-se que seja analisada a presente proposta, de acordo com a informação apresentada, para efeitos de adjudicação; se assim for determinado superiormente nesse sentido.

Técnica Superior:



13-12-2021 Nales Cost



